



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 026/2026
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALVORADA

SANTARÉM-PA
2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Justificativa Técnica Nº 026/2026

1- DADOS DO OBJETO

Dados: Concedente: Prefeitura Municipal de Santarém	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA BAIRRO ALVORADA	Prazo de execução da Obra: 03 MESES
	Prazo de vigência do Contrato: 12 MESES
Identificação: O referido objeto contratual trata-se da construção de praça Alvorada: <ul style="list-style-type: none">• Piso podotátil direcional e de alerta• Rampas de acesso com inclinação normatizada (ABNT NBR 9050)• Circulação livre com largura mínima acessível• Área de Sombras e Descanso	
Endereço da Obra: Rua dos Cravos, entre Tv. Paraíso e Rua Sabisa	
Justificativa: <p>Considerando a demanda crescente por espaços públicos multifuncionais que promovam acessibilidade, inclusão social e bem-estar comunitário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a construção de uma praça no bairro alvorada.</p> <p>Do ponto de vista urbanístico, a implantação da praça contribuirá para o embelezamento e valorização do espaço urbano, além de funcionar como um importante elemento de ordenamento territorial. A presença de áreas verdes proporcionará melhor conforto ambiental, redução das ilhas de calor e melhoria da drenagem local por meio do aumento das áreas permeáveis.</p> <p>Sob o aspecto social, a praça se tornará um ponto de encontro e integração da comunidade, incentivando o convívio entre moradores de diferentes faixas etárias e promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários. Além disso, espaços dessa natureza favorecem a prática de atividades físicas e a convivência saudável, auxiliando na</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

prevenção de doenças e na redução de índices de violência e ociosidade, especialmente entre crianças e jovens.

Portanto, a contratação se adequa as diretrizes de acessibilidade (conforme NBR 9050), segurança, funcionalidade e conforto, assegurando o pleno exercício do direito ao lazer e à convivência em ambientes urbanos inclusivos, conforme preconizado pelas políticas públicas atuais e pela legislação vigente

2- MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Figura 1 - Mapa com legenda de Localização

3- CAPACITAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Segundo a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico-operacional limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Como instrumento fundamental para definir as parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos que são necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

4- EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Segundo o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência conforme o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santarém-PA, 30 de Abril de 2026

Rafael Queiroz Reis
Assessor Téc. de Engenharia I